



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
**Rua Manoel Severo, Centro Administrativo**  
**C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04**



Processo:	04010021002
Fis.:	249-A
Rubrica:	

**JUNTADA DE CREDENCIAMENTO**

Junto aos autos do processo licitatório nº 001/2022, na modalidade, TOMADA DE PREÇOS, os documentos de credenciamento apresentados pela empresa **MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 08.321.181/0001-60.**

Bom Lugar - MA, em 08 de março de 2022.

LATARA HEVLIN MIRANDA CARVALHO DIAS  
Presidenta da CPL

Processo:	04010021/2022
Fis.:	245
Rubrica:	<i>ve</i>

MARANHÃO

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Bom Lugar  
Bom Lugar-MA

### CARTA CREDENCIAL

Licitação: Tomada de Preços Nº 001/2022.  
Data da realização do certame: 08 de março de 2022.

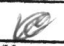
Prezados senhores, **MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.321.181/0001-60, por intermédio de seu representante legal **SEBASTIÃO OREIRA MARANHÃO NETO**, inscrito na OAB/MA nº 6.29, **DECLARA** para fins de direito, que o Senhor **RODRIGO SOUSA FIGUEIREDO FERREIRA**, portador do CPF nº 013.531.933-14, é constituído nosso representante legal para participação na licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global do tipo menor preço, tendo por finalidade a seleção e contratação de pessoa jurídica especializada em assessoria e consultoria jurídica preventiva e contenciosa, nas áreas de direito administrativo, financeiro, constitucional, civil e tributário, perante as 1º e 2º instâncias na Justiça Comum e Justiça Federal, Tribunais Superiores, assim como junto aos Tribunais de Contas da União e do Estado do Maranhão e consultoria ao Sistema de Controle Interno do Município de Bom Lugar do Maranhão/MA, perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Lugar/MA, para o qual outorgamos poderes necessários e suficientes para atuar em todas as fases do processo licitatório e com poderes expressos para interpor recursos, desistir de recursos, assinar/emitir/receber quaisquer documentos em nome desta empresa, bem como tudo que fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

5º OFÍCIO NOTAS  
SÃO LUIS-MA

São Luís/MA, em 07 de março de 2022.


*Sebastião Moreira Maranhão Neto*  
**SEBASTIÃO MOREIRA MARANHÃO NETO**  
Advogado, OAB/MA nº 6.297  
Sócio Administrador



Processo:	04010021 2022
Fis.:	246
Rubrica:	

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
- CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO

**REQUERIMENTO - ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE  
MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**

 - MA 24/06/2020 08:40:00 BRT



10.0000.2020.004516-2

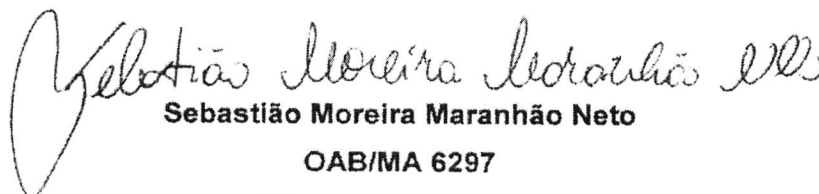
**SEBASTIÃO MOREIRA MARANHÃO NETO**, sócio gerente da sociedade MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, vem, através deste requerimento, solicitar a alteração do Contrato Social da Sociedade de Advogados MARANHÃO ADVOGADOS, CNPJ Nº 08.321.181/0001-60, com sede na Rua dos Flamingos, Quadra J4, casa 22, Calhau, CEP: 65071-620 São Luís/MA

Desde já informa que Nesta oportunidade, consensualmente e na melhor forma de direito, fica acordado entre os Sócios a Alteração do seu Capital Social para a importância de R\$ 1.510.980,00 (Um Milhão Quinhentos e Dez Mil Novecentos e Oitenta Reais), que passa a integrar o Patrimônio da sociedade.



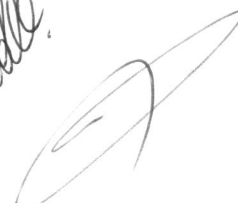


Nestes termos.

Pede e espera deferimento.

São Luís, 23 de Junho de 2020.

  
**Sebastião Moreira Maranhão Neto**  
OAB/MA 6297

Sócio/Administrador

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE DE ADVOGADOS "MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS"**

- a) **Sebastião Moreira Maranhão Neto**, Brasileiro, Advogado devidamente inscrito na OAB, secção do Estado do Maranhão, n°. 6.297 OAB/MA, CPF nº 733.274.413-91 RG nº 3554093-1, SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Madressilva nº 02 Edifício Aquamarine Residence Apt. 1206, Bairro; Ponta D'Areia CEP: 65077-548 São Luís/MA Telefone (55-98-3268-4028), **Carlos José Luna Dos Santos Pinheiro**, Brasileiro, Advogado devidamente inscrito na OAB, secção do Estado do Maranhão nº 7452, CPF nº 938.024.203-49, RG nº 144726320008 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua João Damasceno nº 04 Edifício Catamarã Apt. 501; Bairro Ponta do Farol, na cidade São Luís/MA, CEP 65077-630, Telefone (55-98-3271-8898) e **José Helias Sekeff Do Lago**, Brasileiro, Casado, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 7744 e no CPF sob o nº 844.711.153-91, RG nº 822829975 SSP/MA, residente e domiciliado, na Rua Das Dálias nº 130, Condomínio Ilê Sant Louis, Torre Luxemburgo Apt. 101 Bairro; Ponta D'Areia, São Luís/MA CEP 65077-552,. Únicos sócios da sociedade de advogados: **MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede a Rua dos Flamingos, Quadra 04, casa 22, Calhau, CEP: 65071-620 São Luís/MA, devidamente registrada na Ordem, dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão, sob o nº 169, com seus atos constitutivos: arquivados em 03/07/2006 (três de julho de dois mil e seis), em Livro próprio. (Livro 8-03, fls. 83), firmam nesta oportunidade o presente instrumento para Alteração seguida de Consolidação do CONTRATO SOCIAL da sociedade acima mencionada, assim o fazendo através das cláusulas constantes abaixo.

**DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Nesta oportunidade, consensualmente e na melhor forma de direito, fica acordado entre os Sócios a Alteração do seu Capital Social que era de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), com a Alteração Contratual ora verificada fica Alterado para R\$ 1.510.980,00 (Um Milhão Quinhentos e Dez Mil Novicentos e Oitenta Reais) e sua diferença de R\$ 1.360.980,00 (Um Milhão Trezentos e Sessenta



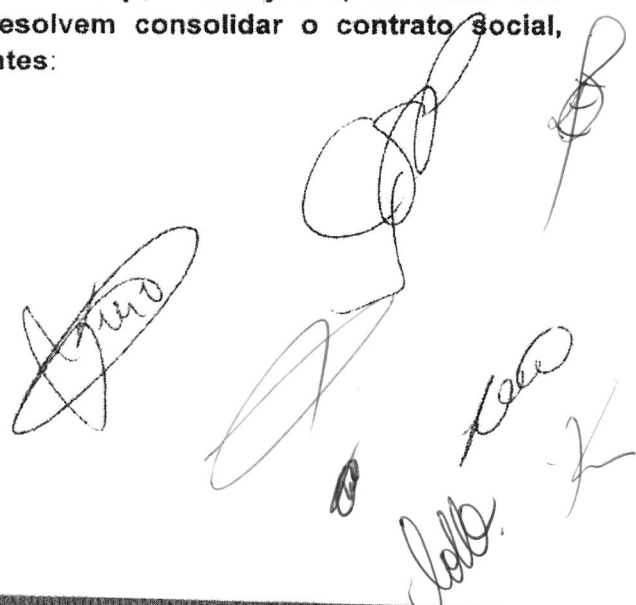


**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS "MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS"**

Mil Novecentos e Oitenta Reais) fica Totalmente Integralizada neste Ato em moeda corrente do país pelos Sócios. O sócio SEBASTIÃO MOREIRA MARANHÃO NETO subscreve e integraliza 40% (quarenta por cento), desse valor, que corresponde à R\$ 544.392,00 (Quinhentos e Quarenta e Quatro Mil Trezentos e Noventa e Dois Reais), CARLOS JOSÉ LUNA DOS SANTOS PINHEIRO, subscreve e integraliza 30% (Trinta por cento), desse valor, que corresponde à R\$ 453.294,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil Duzentos e Noventa e Quatro Reais), e JOSÉ HELIAS SEKEFF DO LAGO, subscreve e integraliza 30% (Trinta por cento), desse valor, que corresponde à R\$ 453.294,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil Duzentos e Noventa e Quatro Reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Sociedade de Advogados Maranhão Advogados Associados, com a Alteração ora verificada terá as quotas divididas da seguinte forma entre os Sócios: Ao sócio, SEBASTIÃO MOREIRA MARANHÃO NETO 40% (quarenta por cento), correspondente a R\$ 604. 392,00(Seiscentos e Quatro Mil Trezentos e Noventa e Dois reais) ao Sócio, CARLOS JOSÉ LUNA DOS SANTOS PINHEIRO 30% (trinta por cento), correspondente a R\$ 453.294,00(Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil Duzentos e Noventa e Quatro Reais) ao sócio JOSÉ HELIAS SEKEFF DO LAGO e 30% (trinta por cento), correspondente a R\$ 453.294,00(Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil Duzentos e Noventa e Quatro Reais), assim totalizando o Capital Social em R\$ R\$ 1.510.980,00 (Um Milhão Quinhentos e Dez Mil Novicentos e Oitenta Reais)

**Sendo estes os ajustes que deveria ser feitos. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificadas por alteração e, em razão das alterações acima referidas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:**



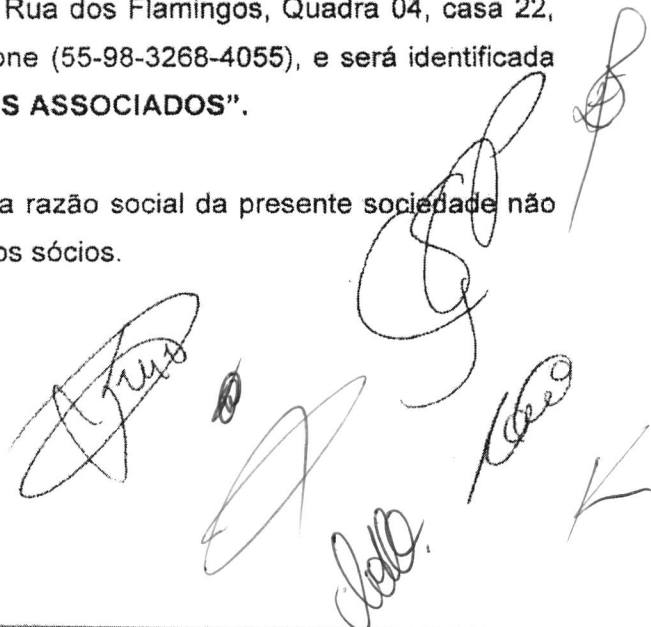
**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE DE ADVOGADOS "MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS"**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**Sebastião Moreira Maranhão Neto**, Brasileiro, Advogado devidamente inscrito na OAB, seção do Estado do Maranhão, n.º 6.297 0AB/MA, CPF n.º 733.274.413-91 RG n.º 3554093-1, SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Madressilva, n.º 02 Edifício Aquamarine Residence Apt. 1206, Bairro; Ponta D'Areia CEP: 65077-548 São Luís/MA Telefone (55-98-3268-4028), **Carlos José Luna Dos Santos Pinheiro**, Brasileiro, Advogado devidamente inscrito na OAB, seção do Estado do Maranhão n.º 7452, CPF n.º 938.024.203-49, RG n.º 144726320008 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua João Damasceno n.º 04 Edifício Catamarã Apt. 501; Bairro Ponta do Farol, na cidade São Luís/MA, CEP 65077-630, Telefone (55-98-3271-8898) e **José Helias Sekeff Do Lago**, Brasileiro, Casado, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o n.º 7744 e no CPF sob o n.º 844.711.153-91, RG n.º 822829975 SSP/MA, residente e domiciliado, na Rua Das Dálías n.º 130, Condomínio Ilê Sant Louis, Torre Luxemburgo Apt. 101 Bairro; Ponta D'Areia, São Luís/MA CEP 65077-552, resolvem, pelo instrumento construir uma Sociedade de Advogado, de conformidade com as disposições constantes dos artigos 15 e 17 do Estatuto da Advocacia da OAB, 37 a 42 do seu Regulamento Geral e pelo Provimento n.º 92 de 10 de abril de 2000, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, complementada pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade de advogados ora ajustada, por tempo, indeterminado de duração, tem sua sede na Rua dos Flamingos, Quadra 04, casa 22, Calhau, CEP: 65071-620 São Luís/MA, telefone (55-98-3268-4055), e será identificada pela razão social "MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS".

**PARÁGRAFO ÚNICO:** fica assegurado que a razão social da presente sociedade não sofrerá alteração em virtude do falecimento dos sócios.



**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS "MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS"**

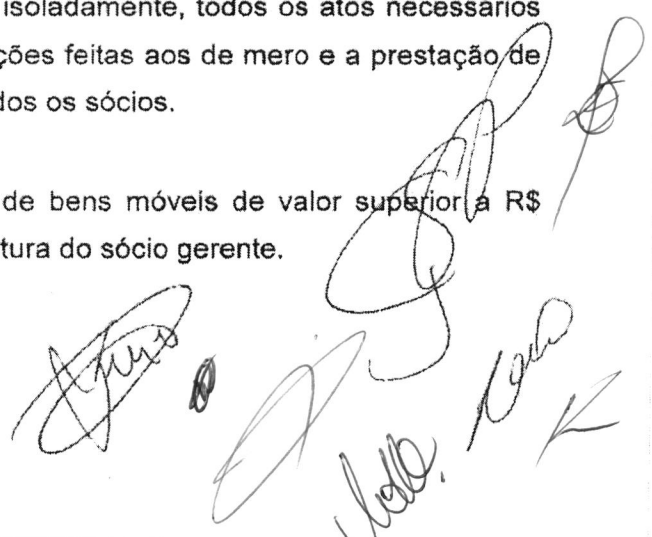
**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto social é o exercício da advocacia, Cnae Fiscal nº 69.11-7-01(Serviços Advocatícios) em todas as áreas jurídicas a ser exercidas pelos sócios ou pelos advogados que a ela se integrarem com vínculo de emprego ou contrato associativo (Artigo 12, II, do provimento nº 92, do Conselho Federal da OAB).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social é de R\$ 1.510.980,00 (Um Milhão Quinhentos e Dez Mil e Novecentos e Oitenta Reais), em moeda corrente do país. O sócio SEBASTIÃO MOREIRA MARANHÃO NETO 40% (quarenta por cento), correspondente a R\$ 604.392,00(Seiscentos e Quatro Mil Trezentos e Noventa e Dois reais) ao Sócio, CARLOS JOSÉ LUNA DOS SANTOS PINHEIRO 30% (trinta por cento), correspondente a R\$ 453.294,00(Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil Duzentos e Noventa e Quatro Reais) ao sócio JOSÉ HELIAS SEKEFF DO LAGO e 30% (trinta por cento), correspondente a R\$ 453.294,00(Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil Duzentos e Noventa e Quatro Reais),

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Sociedade de Advogados Maranhão Advogados Associados, terá as quotas divididas da seguinte maneira: 40% (quarenta por cento) ao sócio SEBASTIÃO MOREIRA MARANHÃO NETO 30% (trinta por cento) ao sócio CARLOS JOSÉ LUNA DOS SANTOS PINHEIRO e 30% (trinta por cento) ao sócio JOSÉ HELIAS SEKEFF DO LAGO.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade será Administrada pelo sócio Sebastião Moreira Maranhão Neto, o qual autorizado a praticar, isoladamente, todos os atos necessários e úteis ao cumprimento do objeto social, exceções feitas aos de mero e a prestação de garantias sem o consentimento unânime de todos os sócios.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para a aquisição de bens móveis de valor superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) será exigida a assinatura do sócio gerente.



## SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS "MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS"

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O sócio Administrador designado nessa cláusula pode constituir um procurador para representa-lo, contando que haja o consentimento do outro sócio. A nomeação pode ser por ato conjunto de um único procurador, dispensa nesse caso, a anuência do outro sócio. Os procuradores devem ser advogados regulamente inscritos na OAB secção do Maranhão e os respectivos mandados terão um ano de duração podendo ser renovados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O sócio Administrador pelo exercício de suas atribuições; receberá uma remuneração mensal a título de *pro labore* determinada periodicamente, de comum acordo entre os sócios.

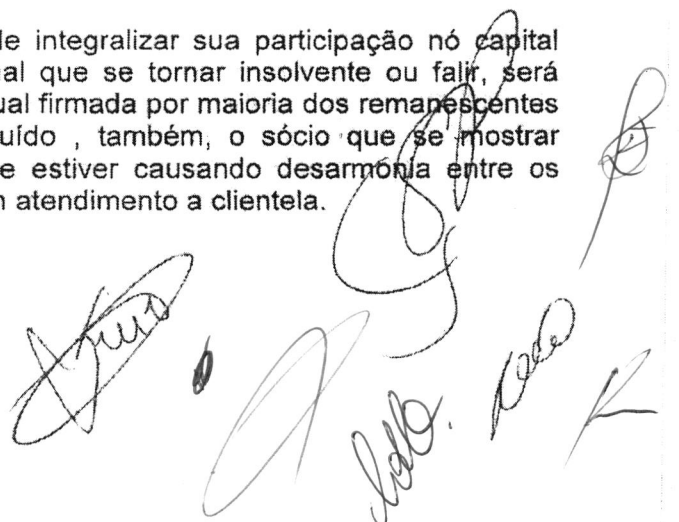
**CLÁUSULA QUINTA:** Os resultados dos exercícios serão distribuídos entre os sócios na proporção de sua participação no capital-social e, em idêntica proporção serão distribuídos os prejuízos. Essa distribuição pode ser feita periodicamente e, uma vez ao ano ao término do exercício social.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os sócios respondem pessoal e ilimitadamente pelas obrigações assumidas pela sociedade na proporção de suas participações no capital social.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os sócios terão sua responsabilidade limitada ao valor de suas participações no capital social, todavia, essa limitação circunscreve-se as relações internas, entre ele e os demais sócios e a sociedade que o ressarcirá se for obrigado a desembolsar perante terceiros valor superior ao aqui estabelecido.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A responsabilidade pelos danos ao cliente por ação ou omissão no exercício da advocacia é pessoal do sócio que os causar, em solidariedade com a sociedade em consonância com o artigo 17 do Estatuto da Advocacia e da OAB.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O sócio que deixar de integralizar sua participação no capital social, que perder sua habilitação profissional que se tornar insolvente ou falir, será excluído da sociedade, por alteração contratual firmada por maioria dos remanescentes ou dos quinhões remanescentes. Será excluído, também, o sócio que se mostrar desidioso no exercício da advocacia ou que estiver causando desarmonia entre os demais sócios a ponto de comprometer o bom atendimento a clientela.



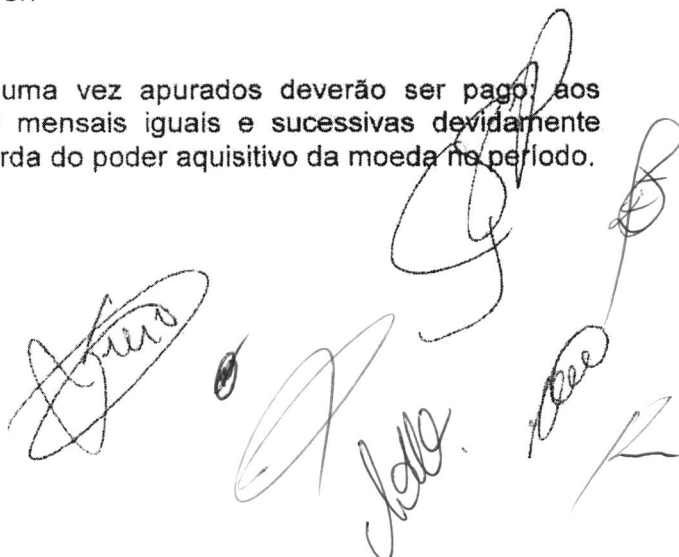
**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS "MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS"**

**CLÁUSULA OITAVA:** Sobrevinda à retirada, à incapacidade e a incompatibilidade permanente para a advocacia, a renúncia a cessão de sua participação, a falência ou falecimento do sócio, não se dará a dissolução da sociedade. Ocorrendo qualquer desses eventos e nas hipóteses de exclusão dos sócios, serão apurados exclusivamente, os respectivos haveres} prosseguindo a sociedade com os demais sócios.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nos casos previstos nessa cláusula a apuração dos haveres será feita com observância das seguintes regras:

- a) Realizar-se-á um balanço especial para a determinação dos valores contábeis, líquidos existentes na sociedade a época em que o fato ocorrer;
- d) Proceder-se-á a avaliação dos bens móveis e imóveis integrantes do patrimônio da sociedade, mediante laudo elaborado por pessoa habilitada para tanto;
- e) Levantar-se-á ainda, os valores da receita pendente derivadas da sociedade da seguinte forma:
  - d) as receitas mensais provenientes da advocacia de partido do atendimento a clientes por meio de consultas ou hora técnica deve ser consideradas nessa apuração até a data em que ocorrer o desligamento do sócio, não lhe sendo as que se vencerem daí por diante, ainda que se refiram a um cliente pessoal;
- d.1) as receitas decorrentes de honorários judiciais devem observar os seguintes critérios:
  - d.1.1) serão divididas na proporção das cotas da sociedade;
  - d.2) nos contratos que forem ajustados honorários de risco deverão ser incluídos nos cálculos dos haveres, como direito de crédito eventual só ocorrendo o seu pagamento quando a sociedade efetivamente os receber.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os haveres uma vez apurados deverão ser pagos aos respectivos credores em cinco parcelas mensais iguais e sucessivas devidamente atualizadas por Índice que represente a perda do poder aquisitivo da moeda no período.





**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS "MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS"**

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os sócios que se retirarem ou renunciarem nos termos dos permissivos contidos nos artigos 1374 e 1399, V do Código Civil não terão direito ao recebimento de honorários de riscos e, quanto aos pendentes só farão *jus* aqueles devidos a sociedade por conta de serviços já prestados.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Podem os sócios remanescentes, em maioria, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais um, sem pagamento dos respectivos haveres admitir um dos herdeiros do sócio falecido na sociedade, atendida as exigências de inscrição na OAB e de ausência de proibição legal.

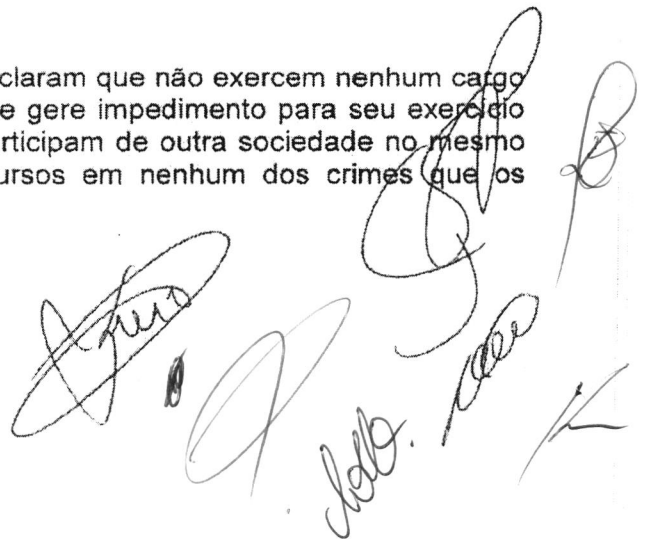
**CLÁUSULA NONA:** Para admitir controvérsias que possam seguir nos casos de dissolução total ou parcial da sociedade e nos demais casos de desligamento de sócios, as partes elegem para mediação e conciliação o Tribunal de Ética e Disciplina do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado do Maranhão.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As deliberações sociais, mesmo que impliquem modificação do presente contrato, serão tomadas por maioria de capital salvo se relativas a direito individual do sócio, que não poderão ocorrer sem seu consentimento expresso.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As alterações contratuais tomadas por deliberação majoritária serão assinadas por tantos sócios quanto bastem para caracterizá-la.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os quinhões de participação societária podem ser transferidos entre os sócios. Aquele que desejar sair da sociedade mediante a cessão de sua participação deve ofertá-la por carta escrita com recibo em cópia, aos demais sócios para que a adquiram de conformidade com proporção prevista na Cláusula Quinta. O silêncio de qualquer deles nos trinta dias seguintes a data da oferta, permitirá sua alienação por inteiro a qualquer deles. É permitida a alienação dessa participação a outro advogado não sócio; havendo consentimento expresso dos demais sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios declaram que não exercem nenhum cargo ou função incompatível com a advocacia ou que gere impedimento para seu exercício na consecução os objetivos sociais que não participam de outra sociedade no mesmo Conselho Seccional e que não estão em incursos em nenhum dos crimes que os impediria de participar de sociedades.



Processo:	04010041/2020
Fis.:	254
Rubrica:	wa

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS "MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS"**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os sócios não poderão advogar individualmente.

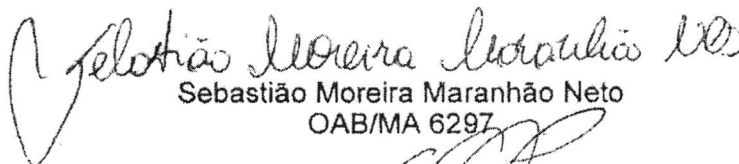
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O presente contrato será registrado no Órgão próprio de registro do Conselho Seccional da OAB do Estado do Maranhão, no qual se encontram inscritos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da comarca de São Luís Estado do Maranhão para dirimir as dúvidas e controvérsias a respeito deste contrato.


E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas:

São Luís, 23 de Junho de 2020.

Sócios

  
Sebastião Moreira Maranhão Neto  
OAB/MA 6297

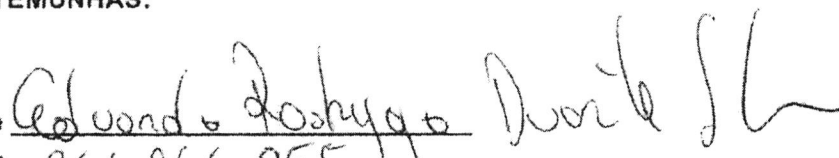
  
Carlos Jose Luna Dos Santos Pinheiro  
OAB/MA 7452

  
José Helias Sereff Do Lago  
OAB/MA 7744

**TESTEMUNHAS:**

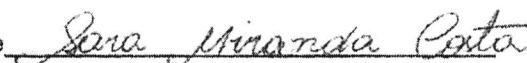
Nome

RG nº

  
Aluano dos Santos Duarte  
366 366 955 11

Nome

RG nº

  
Sara Miranda Costa  
023 109 002 002 - 0

CERTIFICO que foi registrado no Livro C-8, fl. 62, a 2ª (segunda) Alteração Contratual prevista neste termo aditivo.





Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

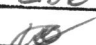
PROCESSO: 040100212022  
Fls.: 255  
Rubrica:

ID#2132018

Documento inicial - pags. 1-9



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE DAVID SILVA**, em 06/07/2020, às 11:15. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **2132-018A-4D**.

Processo:	01010001/2022
Fls.:	256
Rubrica:	



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
**Conselho Seccional - Maranhão**

**Registro de Remessa Prot. 10.0000.2020.004516-2**

Faço, em 24/06/2020, às 09h20min, a remessa do protocolo em referência ao setor COMISSÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, com 1 volume(s).

**Ivanilton Lima da Silva**  
Conselho Seccional - Maranhão  
Protocolo

**Registro de Recebimento Prot.10.0000.2020.004516-2**

Recebi, em 24/06/2020, às 11h58min, do setor Protocolo, o protocolo em referência.

**Eliane David Silva**  
Conselho Seccional - Maranhão  
COMISSÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

**Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão**

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, n° 01 – Calhau  
Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429  
CEP: 65.076-908 São Luís – MA  
Site: [www.oabma.org.br](http://www.oabma.org.br) email: [ted@oabma.org.br](mailto:ted@oabma.org.br)

Divisão Financeira  
E-mail: [tesouraria@oabma.org.br](mailto:tesouraria@oabma.org.br)

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins, que o advogado SEBASTIAO MOREIRA MARANHAO NETO, inscrito nesta seccional sob o n° 6297, encontra-se em dia com as anuidades perante este conselho até 2020 CNPJ 06780522/000130.

São Luis, 30 de junho de 2020.

**Divisão Financeira**

*[Assinaturas manuscritas]*

Processo: 010 2021  
Fls. 258  
Rubrica: [assinatura]

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

**NOME**  
RODRIGO SOUSA FIGUEIREDO FERREIRA

**FILIAÇÃO**  
MANOEL RAIMUNDO FIGUEIREDO FERREIRA  
MARIA ARLETE SOUSA FERREIRA

**NATURALIDADE**  
SÃO LUÍS-MA

**DATA DE NASCIMENTO**  
22/10/1986

**RG**  
131371920007 - GEJUSPC MA

**CPF**  
013.531.933-14

**VIA**  
02

**EXPEDIDO EM**  
09/02/2021

**THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ**  
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO: **9008**

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 07854218

USO OBRIGATÓRIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

**ASSINATURA DO PORTADOR**  
*Rodrigo Sousa Figueiredo Ferreira*

OBSERVAÇÕES

**OAB**

[Barcode]

CONFERE COM O ORIGINAL

08, março/2022

*[assinatura]*

*[assinatura]*

*[assinatura]*

*[assinatura]*

*[assinatura]*

*[assinatura]*